



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 042/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **SEBASTIÃO GRACIANO NUNES, CPF Nº ***.121.906-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 9.685/2025, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SERRA NEGRA, MATRÍCULAS Nº 27.637 E 70.581**, localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 18°49'07,56"S, longitude 46°55'19,52"O; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES (G-04-01-4); POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (F-06-01-7)** cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 29/04/2030.

PATROCÍNIO, 29 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I - CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Realizar a retificação dos CAR's, devendo ser apresentado um único CAR para a propriedade, conforme artigo 32 da Instrução Normativa 2/MMA, de 06 de maio de 2014.	60 dias
02	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.	Durante a vigência da DNP